

Projeto de Lei nº 39/68 de 26/12/68

Reajusta o Preço de Mtr. "2" os Lotes Urbanos. A Câmara Municipal decreta e em, Prefeito sanciona a lei abaixo:-

Artº - 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o preço de metro quadrado do lote urbano na razão de: Lote residencial por 200,00 o metro quadrado e lote comercial por 300,00 o metro quadrado. Artigo - 2º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Bauritis.
26/12/68

Prefeito

Secretário